



P. Executivo

D.Of. 4/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 634 DE 3 DE agosto DE 1 966.

Abre no corrente exercí
cio, o crédito especial de
Cr\$ 2.354.000, para o fim que es
pecífica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício na Secre
taria de Educação e Cultura, o crédito de Cr\$ 2.354.000 (dois
milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suple
mentar à verba 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - consignaço
3.1.3.9 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - da BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO
do vigente orçamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 1465
do Livro competente

Em 28/12/66

D. Pinheiro
q. Leg. 1º

C. Guimarães
M. M. M. M. M.